

LEI Nº 101

Extende às Sedes distritais obriga-
ções impostas por lei.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SAN-
TO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Ficam estendidas às sedes dos distritos as
obrigações impostas pelo art. 125º, da Lei nº 1, de 19 de Fevereiro
de 1948.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor, revogadas as dis-
posições em contrário, na data de sua publicação.

Sálas das Sessões do Governo Municipal, em 13
de Março de 1950.-

Leopoldo Barcellos
Luciano Netto
Gito do Santos
Arnólio Alves de Holanda
Cláudio F. de
Lauro Londer. Rodrigues
José Américo Ferraz